



**LEI
ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



**CHAMADA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM
FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC – PREMIAÇÃO
SHOW DE CALOUROS DE INCENTIVO E FOMENTO
AOS CANTORES LOCAIS. EDITAL Nº 4/2020 -
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.**

1. PREÂMBULO.

Em atendimento ao Artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada de “Lei Aldir Blanc”, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publica-se a presente Chamada Pública, para premiação de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.1. O Município de Pindoretama/CE, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, torna público, a presente CHAMADA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PREMIAÇÃO SHOW DE CALOUROS, objetivando o apoio e o subsídio de cantores locais, de acordo com as disposições da Lei Aldir Blanc de emergência cultural, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I – Descrição das apresentações;

ANEXO II – Autodeclaração de realização de atividades;

ANEXO III – Declaração de autoria da obra e autorização de execução; e,

ANEXO IV – Autodeclaração de residência.

2. DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de 4 (quatro) apresentações para calouros, individuais ou em dupla, conforme a distribuição de recursos elencados no Item 3.2. deste Edital.

2.2. O proponente deverá observar a descrição das apresentações, elencado no ANEXO I, deste Edital.

2.4. As atividades serão transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, durante o mês de dezembro de 2020.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS.



3.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020.

3.2. O valor disponível para premiação dos calouros, serão distribuídos da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º Lugar	R\$ 2.000,00
2º Lugar	R\$ 1.500,00
3º Lugar	R\$ 1.000,00
4º Lugar	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 5.300,00

4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR.

4.1. Poderão se inscrever na presente Chamada Pública, **Pessoas Físicas**, individual ou em dupla, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, até a data de encerramento das inscrições, ou menores de idade, desde que representadas pelos pais/responsáveis legais, residentes no Município de Pindoretama/CE, desenvolvendo atividade de cunho artístico-cultural há no mínimo 2 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº Federal 14.017/2020.

5. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR.

5.1. É vedada a participação nesta Chamada Pública de:

5.1.1. Membros da Comissão Municipal de Seleção e Validação, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes até terceiro grau;

5.1.2. Funcionário público, terceirizado e ocupante de cargos comissionados da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes até segundo grau;

5.1.3. Solicitação que tenha como proponente solicitantes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas federal, estadual ou municipal.

6. COMO E QUANDO SE INSCREVER.

6.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **26 de novembro a 4 de dezembro de 2020**.

6.2. O presente Edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura de Pindoretama, pelo link <https://www.pindoretama.ce.gov.br>, e no Mapa Cultural de Pindoretama, através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/projeto/2344/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios de divulgação que se entenda adequados.

6.3. O interessado deverá comparecer presencialmente no Centro Cultural de Pindoretama, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, situado a Avenida



Capitão Nogueira, nº 1148 – Bairro Centro, Pindoretama/CE, CEP 62.860-000, além de preencher Ficha de Inscrição disponibilizada nos *links* descritos no item 6.2.

6.4. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante conveniência e necessidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

7.1. Cada pessoa ou dupla poderá se inscrever e concorrer a premiação uma única vez.

7.2. Documentos necessários para a inscrição:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo proponente ou seu representante legal;

b) Cédula do RG e CPF do solicitante, bem como do seu representante legal;(Originais e cópias).

c) Comprovante de endereço atualizado, ou na ausência desse, autodeclaração de residência, conforme disposto no ANEXO IV deste Edital;(Originais e cópias).

d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (CPF);

e) Certidão negativa de débitos municipais;

f) Certidão negativa de tributos estaduais;

g) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

h) Declaração de autoria da obra e autorização de execução (ANEXO III), quando couber;

i) Autodeclaração de realização de atividades, conforme ANEXO II, em que constem as atuações na área cultural realizada nos últimos 2 (dois) anos, a contar da promulgação da Lei Federal nº 14.017/2020;

j) Inscrição e homologação no Mapa Cultural de Pindoretama.

7.3. O candidato deverá ainda, no ato de realização da inscrição, entregar mídia eletrônica (CD, DVD, pendrive), contendo vídeo gravado pelo solicitante, em formato que possa ser facilmente reproduzido em unidades de computadores, devendo obrigatoriamente, seguir os critérios elencados no ANEXO I deste Edital.

7.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários, documentos listados acima, do vídeo, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente.

7.5. O candidato será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Educação, Cultura e Juventude e a Coordenação Municipal de Cultura de Pindoretama, de qualquer responsabilidade civil ou penal.



7.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E VALIDAÇÃO.

8.1. A avaliação da documentação apresentada será feita de acordo com os critérios exigidos nesta Chamada Pública, e será analisada pela Comissão Municipal de Seleção e Validação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, conforme disposto no Decreto Municipal nº 172/2020.

9. DO PROCESSO DE PREMIAÇÃO.

9.1. A seleção das apresentações, se dará através de 2 (duas) fases.

9.2. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Municipal de Seleção e Validação irá analisar o material em vídeo disponibilizado pelo candidato, observando o seguinte critério de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Relevância, abrangência e inovação culturais. Enriquecimento e valorização da cultura. Proposta musical em condições de ser apresentada por meio digital.	0 a 5
b) Todos os componentes da ficha de inscrição do Mapa Cultural de Pindoretama preenchidos.	0 a 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10

9.2.1. A pontuação máxima de cada proposta será de 10 (dez) pontos.

9.2.2. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, e serão classificados para a segunda fase, apenas 10 (dez) participantes.

9.2.3. Havendo empate de pontuação entre os concorrentes, a Comissão Municipal de Seleção e Validação promoverá o desempate, com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a", e caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" do item 9.2. deste Edital.

9.3. Ultrapassada a primeira fase, os 10 (dez) calouros selecionados, deverão realizar apresentação em uma *live*, a ser exibida nas plataformas digitais da Prefeitura de Pindoretama.

9.4. Os 4 (quatro) candidatos mais bem aclamados pelo público, em ordem decrescente de votação, receberão a premiação de acordo com a disponibilidade financeira elencada no item 3.2. deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

10.1. A lista contendo o resultado referente a primeira fase desta Chamada Pública será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Pindoretama, pelo link <https://www.pindoretama.ce.gov.br>, na provável data em 7 de dezembro de 2020.



10.2. A lista final dos premiados será homologada e disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura de Pindoretama, pelo link <https://www.pindoretama.ce.gov.br>, logo após o término da apresentação ao vivo.

11. DA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES.

11.1. Serão selecionadas apresentações destinadas a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

11.2. Após a divulgação do resultado referente a primeira fase desta Chamada Pública, caberá à Coordenação Municipal de Cultura de Pindoretama organizar as datas de apresentações.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. Termo de Concessão Financeira deverá ser assinado em até 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

12.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à Coordenação Municipal de Cultura de Pindoretama, para assinatura do Termo de Concessão Financeira, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 12.1, perderá o direito ao apoio financeiro.

12.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, apta a receber a premiação.

13. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES.

13.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, em caso de descumprimento de qualquer item deste Edital, e de rescisão do Termo de Concessão Financeira.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. O Município de Pindoretama não se responsabiliza pelo uso de qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes classificados nesta Chamada Pública.

14.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição, e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

14.4. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, *on-line* e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de suas apresentações.



14.5. Fica facultada à Secretaria da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as apresentações dos artistas selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

14.6. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente Chamada Pública, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

14.7. Os casos omissos nesta Chamada Pública e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção e Validação, criada pelo Decreto Municipal nº 172/2020.

14.8. Os proponentes deverão observar os critérios da Lei Aldir Blanc, as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; do Decreto Municipal nº 172, de 30 de setembro de 2020, dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis as ações emergenciais culturais; não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de desconhecimento da legislação emergencial em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

Pindoretama/CE, 26 de novembro de 2020.


SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO

Secretária da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 26.11.2020




ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

1ª FASE	DESCRIÇÃO
VÍDEO	Gravação de vídeo, em que o calouro solicitante (individual ou dupla) esteja presente nas imagens, cantando música de sua preferência. A duração máxima do vídeo é de 5 minutos.

2ª FASE	DESCRIÇÃO
LIVE	Apresentação ao vivo, a ser exibida nas plataformas digitais da Prefeitura de Pindoretama. Escolha da música a critério do calouro concorrente.



ANEXO II

**AUTODECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES - FORMAS DE COMPROVAÇÃO
DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAL**

DADOS DO REQUERENTE

Nome:			
Apelido ou nome artístico:			
Nascimento:			
Local de nascimento:			
Endereço:			
Município:		UF:	
CPF:		RG:	

Declaro, para os devidos fins, que eu atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de promulgação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018	
Julho/2018	
Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	
Novembro/2018	
Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	
Abril/2019	
Maió/2019	



Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maiio/2020	
Junho/2020	

Atenção: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividade interrompida", a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das sanções previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro*.

Pindoretama/CE, ___ de _____ de 2020.

Assinatura
(Iguar ao documento de identificação)



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
*Secretaria da Educação,
Cultura e Juventude*

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular."



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DA OBRA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Eu, _____, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo o Município de Pindoretama, através da Secretaria Educação, Cultura e Juventude, inscrita no CNPJ sob nº 30.062.805/0001-20, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução no âmbito *on-line* de imagens, vídeos, músicas, oficinas e/ou qualquer outro trabalho artístico proposto, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura de Pindoretama/CE, sendo vedada a utilização para fins comerciais. Todos os demais trabalhos artísticos inseridos ou derivados de outros artistas, assim como os feitos com base nele, deverão possuir crédito ao autor e propósitos não comerciais.

Pindoretama/CE, _____ de _____ de 2020.

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CPF:

RG:

Assinatura
(Iguar ao documento de identificação)



ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA
REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio/local de realização das atividades culturais, eu _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº _____, DECLARO ser residente e domiciliado no seguinte endereço: _____.

Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta são verdadeiras, estando ciente das sanções do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Pindoretama/CE, ___ de _____ de 2020.

Assinatura
(Iguar ao documento de identificação)